EDITAL Nº 013/2026

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

Torna pública a abertura do período de **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2027 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sananduva/RS e estabelece as normas, os critérios, os procedimentos, os prazos e a documentação necessária para a efetivação das rematrículas e matrículas.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 208, § 3°, da Constituição Federal e no art. 55 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), **TORNA PÚBLICA** a abertura do período de **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2027, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Realizar o chamamento público de pais e responsáveis legais para que efetuem a rematrícula ou a matrícula de seus filhos nas Escolas da Rede Pública Municipal;

1.2 Orientar a rematrícula e a matrícula de crianças e adolescentes nas Escolas da Rede Pública Municipal, que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

1.3 Estabelecer normas, critérios e procedimentos para a realização das rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2027.

1.4 Orientar pais e responsáveis legais quanto aos prazos, documentos necessários, critérios e procedimentos para o ingresso e a continuidade dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino.

2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

2.1 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Nome	Endereço	Bairro
01	EMEI Mundo Encantado	Rua Vinte de Setembro, 310	Centro
02	EMEI Nona Amábile	Rua Remígio Tondo, 102	Bairro Justi
03	EMEI Tia Noemia	Rua 1º de Maio, 375	Vila Jardim

04	EMEI Tia Salete	Rua Assis Brasil, 228	São Cristóvão

2.2 ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	**Endereço**	**Bairro**
01	EMEF Gentil Antonio Tonial	Rua João Custódio da Silva, 55	São Cristóvão
02	EMEF Professora Eldy Maria Pansera	Av. Rio Branco, 1527	São José Operário
03	EMEF Santa Teresinha	Av. Fiorentino Bacchi, 311	Centro

3 FAIXA ETÁRIA PARA CADA ETAPA ESCOLAR

3.1 Para ingresso na etapa Creche da Educação Infantil, serão consideradas as seguintes faixas etárias:

- Berçário: 4 meses a 11 meses e 29 dias;
- Maternal I: 01 ano completo até 31 de março de 2027;
- Maternal II: 02 anos completos até 31 de março de 2027;
- Maternal III: 03 anos completos até 31 de março de 2027;

3.2 Para ingresso na etapa Pré-Escola da Educação Infantil, serão consideradas as seguintes faixas etárias:

- Pré-Escola I: 04 anos completos até 31 de março de 2027;
- Pré-Escola II: 05 anos completos até 31 de março de 2027;

3.3 Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 anos completos até 31 de março de 2027.

4 DAS VAGAS

4.1 A oferta de vagas em cada unidade escolar estará condicionada à capacidade física e pedagógica de atendimento, à infraestrutura disponível, ao número de turmas autorizadas, à organização dos espaços escolares e aos limites de estudantes por turma, observadas as normas educacionais vigentes.

5 DAS REMATRÍCULAS

5.1 As rematrículas dos estudantes que já frequentam a Rede Pública Municipal de Ensino deverão ser realizadas na unidade escolar em que estão matriculados, observadas a continuidade da etapa de ensino, a existência de turma, a oferta de vagas e a disponibilidade de turno para o ano letivo de 2027.

5.2 A rematrícula deve ser efetivada pelos pais ou pelo responsável legal do estudante, mediante atualização de informações e apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de Vacinação do aluno atualizado, emitido pela Unidade Básica de Saúde;
- Comprovante de residência atualizado (do corrente mês ou do mês anterior), no Município de Sananduva;
- Comprovante de trabalho e renda atualizados dos pais ou responsáveis legais (para a Etapa Creche);

Obs.: O comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, deverá ser apresentado no momento da matrícula e atualizado no mês de julho de 2027. Para fins de comprovação, serão aceitos a Carteira de Trabalho e Previdências Social, física ou digital, com registro de vínculo empregatício ativo com, no mínimo, 30 dias; contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador; declaração do empregador ou, no caso de trabalhadores autônomos ou que exerçam atividade por conta própria, declaração de atividade profissional acompanhada de documentos que comprovem o exercício da atividade.

5.3 Cabe à Escola verificar se todos os **documentos necessários à matrícula**, listados na seção 8 deste edital, constam na pasta dos alunos e solicitá-los aos pais ou responsáveis, caso estejam faltando, desatualizados ou ilegíveis.
5.4 As rematrículas somente serão efetivadas mediante entrega de todos os documentos. Eventuais pendências deverão ser registradas pela unidade escolar, com orientação aos pais ou responsáveis legais quanto à sua regularização.
5.5 As rematrículas deverão ser realizadas exclusivamente nos períodos estabelecidos no cronograma constante na seção 9 deste Edital, cabendo aos pais ou responsáveis legais observar os prazos estipulados.

IMPORTANTE

a) A partir do ano letivo de 2027, as matrículas dos alunos que irão frequentar a Pré-Escola I (crianças com 04 anos completos até o dia 31 de março de 2027) devem ser realizadas nas Escolas de Ensino Fundamental;

b) As matrículas de alunos que irão frequentar a Pré-Escola II (crianças com 05 anos completos até 31 de março de 2027) também devem ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental;

c) Os pais ou responsáveis legais que não realizarem a rematrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital deverão procurar a Escola para verificar a situação da matrícula e a disponibilidade de vaga. A ausência de manifestação no prazo estabelecido não assegura a manutenção da vaga na mesma turma, turno ou unidade escolar e poderá resultar na disponibilização da vaga a outro estudante, observados os procedimentos administrativos e as garantias legais aplicáveis.

d) Os pais ou responsáveis legais dos estudantes **residentes na zona rural** que necessitarem de transporte escolar e desejarem solicitar matrícula, transferência ou alteração de es-

cola ou turno deverão procurar previamente a Secretaria da Educação para verificar a disponibilidade do transporte escolar. A efetivação da matrícula ou a alteração de escola ou turno não garante, por si só, a oferta de transporte escolar, cuja concessão estará condicionada à existência de rota, à disponibilidade de veículos e às normas que regulamentam o serviço.

e) Os pais ou responsáveis legais deverão comunicar imediatamente à unidade escolar qualquer alteração nos dados cadastrais do estudante, especialmente endereço residencial, telefones de contato, informações de saúde, restrições alimentares e demais informações necessárias ao atendimento e à segurança da criança ou do adolescente.

f) A abertura de **novas turmas** estará condicionada à demanda de estudantes, à capacidade física e pedagógica de atendimento, à disponibilidade de profissionais e à organização da Rede Municipal de Ensino. Para fins de planejamento da oferta, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos de estudantes por turma:

- Berçário ao Maternal III: mínimo de 10 estudantes matriculados por turma;
- Pré-Escola I e Pré-Escola II: mínimo de 18 estudantes matriculados por turma;
- 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: mínimo de 20 estudantes matriculados por turma;
- 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 22 estudantes matriculados por turma;
- 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: mínimo de 25 estudantes matriculados por turma;

Parágrafo único. Os quantitativos acima constituem parâmetros de planejamento e organização da oferta, não representando garantia de abertura de turma. Situações excepcionais serão analisadas pela Secretaria da Educação, considerando a demanda, as condições de atendimento e as normas educacionais vigentes.

6 DAS MATRÍCULAS NOVAS

6.1 As matrículas de estudantes novos serão realizadas diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, observadas a **faixa etária correspondente, a etapa de ensino, a existência de vagas e a disponibilidade de turno**. A matrícula deverá ser solicitada pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação da documentação exigida na seção 8 deste Edital, respeitando-se os critérios e os prazos estabelecidos no cronograma da seção 9.

6.2 Para solicitar vaga na etapa Creche (Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III), os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à Escola Municipal de Educação Infantil pretendida e preencher o Termo de Solicitação de Vaga, no qual deverão informar os dados da criança e manifestar sua preferência pela unidade escolar. O preenchimento do Termo de Solicitação de Vaga não garante a concessão da vaga nem caracteriza a efetivação da matrícula. Após o encerra-

mento do período de solicitação, os pedidos serão analisados conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar. As famílias contempladas serão comunicadas pela direção da escola e deverão comparecer na data e no prazo informados para apresentar a documentação necessária e efetivar a matrícula. A vaga somente será considerada efetivada após a confirmação pela unidade.

6.3 As matrículas novas na Etapa Creche serão efetivadas **mediante a disponibilidade de vagas** nas turmas e atendendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem de importância:

1º Crianças pertencentes a famílias em situação de **vulnerabilidade social**, devidamente comprovada, considerando-se, entre outros elementos, a inscrição e as informações atualizadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

2º Crianças com deficiência, transtornos ou altas habilidades, de acordo com a adequação da escola;

3º Crianças que possuam irmãos matriculados e frequentando a mesma unidade escolar pretendida;

4º Crianças cujas residências estejam localizadas mais próximas da unidade escolar pretendida;

5º Ordem cronológica de preenchimento do Termo de Solicitação de Vaga, considerando-se a data e o horário do documento;

Parágrafo único. A Secretaria da Educação poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações declaradas, observados os princípios da necessidade, da razoabilidade e da proteção dos dados pessoais.

6.4 Após análise dos Termos de Solicitação de Vaga, a direção da unidade escolar entrará em contato com os pais ou responsáveis legais das crianças contempladas, utilizando os dados de contato informados no Termo de Solicitação de Vaga, para comunicar a disponibilidade da vaga e informar o prazo e os procedimentos necessários à efetivação da matrícula.

Parágrafo único. É responsabilidade dos pais ou responsáveis legais manter atualizados os telefones e demais meios de contato informados à escola, bem como acompanhar as comunicações referentes à solicitação de vaga.

6.5 Na inexistência de vaga na unidade escolar pretendida, a Secretaria da Educação poderá oferecer vaga em outra unidade da Rede Municipal de Ensino que disponha de condições de atendimento para a faixa etária da criança. A família será comunicada sobre a possibilidade de atendimento em outra unidade e poderá manifestar sua concordância ou recusa. **A recusa da vaga oferecida deverá ser registrada pela unidade escolar e não implicará garantia de vaga na escola inicialmente pretendida, permanecendo a solicitação sujeita à disponibilidade de vagas e aos critérios estabelecidos neste Edital.**

6.6 As matrículas de estudantes novos no Ensino Fundamental serão realizadas diretamente nas respectivas unidades escolares, conforme o cronograma estabelecido na seção 9 deste Edital. A efetivação da matrícula estará condicionada à existência de vaga na etapa de ensino e no turno pretendidos, observadas as regras de ingresso, a documentação necessária e a continuidade do

percurso escolar do estudante.

7 DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

7.1 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha ofertará vagas para novas matrículas nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental em Tempo Integral, observadas a capacidade de atendimento da unidade escolar e a disponibilidade de vagas.

7.2 Os estudantes matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental em Tempo Integral deverão frequentar a jornada escolar completa, conforme os horários de entrada e saída estabelecidos pela unidade escolar. **A matrícula nessa modalidade implica o compromisso da família com a frequência regular do estudante durante todo o período de atendimento, não sendo prevista a opção de frequência em apenas um dos turnos.**

7.3 A seleção dos estudantes para as vagas disponíveis na modalidade de Educação em Tempo Integral observará os seguintes critérios de prioridade, na ordem estabelecida:

1º Estudantes encaminhados para matrícula por determinação judicial;

2º Estudantes encaminhados à Secretaria da Educação pela equipe técnica dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante avaliação e justificativa técnica dos profissionais responsáveis;

3º Estudantes já matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observada a menor renda familiar mensal per capita;

4º Estudantes pertencentes a famílias com menor renda familiar mensal per capita;

5º Estudantes residentes nas proximidades da unidade escolar.

7.4 Havendo vagas remanescentes após a aplicação dos critérios de prioridade estabelecidos no item estas serão preenchidas conforme a ordem cronológica de solicitação, considerando-se a data e o horário da solicitação.

7.5 A documentação necessária à matrícula deverá ser entregue na secretaria da unidade escolar, que será responsável pela conferência e pelo registro dos documentos apresentados, devendo eventuais pendências ser comunicadas aos pais ou responsáveis legais.

7.6 Para a rematrícula, serão considerados os critérios previstos neste Edital e, ainda, os seguintes:

a) assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição;

b) adaptação da criança à educação em tempo integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, participação da família na vida escolar do aluno, como frequência em reuniões de pais ou responsáveis, palestras e convocações;

c) cumprimento das normas e do regimento escolar.

7.7 A comprovação do não-cumprimento dos critérios previstos no item 7.6 poderá implicar na não-renovação da matrícula.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA EM CADA ETAPA ESCOLAR

8.1 Documentos necessários à **matrícula na Etapa Creche:**

a) Certidão de Nascimento do estudante - cópia xerográfica;

b) Cartão do SUS do estudante;
c) CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
d) Atestado de Vacinação do estudante atualizado emitido pela Unidade Básica de Saúde;
e) Comprovante de residência atualizado (do corrente mês ou do mês anterior), no município de Sananduva;
f) Comprovante de trabalho e renda atualizados dos pais ou responsáveis legais;
g) Cartão do Programa Bolsa Família (quando houver);
h) Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades do estudante (quando houver).

Obs.: O comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, deverá ser apresentado no momento da matrícula e atualizado no mês de julho de 2027. Para fins de comprovação, serão aceitos a Carteira de Trabalho e Previdências Social, física ou digital, com registro de vínculo empregatício ativo com, no mínimo, 30 dias; contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador; declaração do empregador ou, no caso de trabalhadores autônomos ou que exerçam atividade por conta própria, declaração de atividade profissional acompanhada de documentos que comprovem o exercício da atividade.

8.2 Documentos necessários à matrícula na Pré-Escola I, na Pré-Escola II e no Ensino Fundamental:

a) Certidão de Nascimento do estudante - cópia xerográfica;
b) Cartão do SUS do estudante;
c) CPF e RG do estudante;
d) CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
e) Comprovante de residência atualizado (do corrente mês ou do mês anterior), no município de Sananduva;
f) Atestado de Vacinação do estudante atualizado emitido pela Unidade Básica de Saúde;
g) 2 fotos 3x4 do estudante (opcional);
h) Cartão do Programa Bolsa Família (quando houver);
i) Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades do estudante (quando houver).

9 CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS

9.1 As rematrículas deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais diretamente na unidade escolar em que o estudante já se encontra matriculado, respeitando os períodos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 As solicitações de matrículas novas deverão ser realizadas diretamente n a unidade escolar pretendida, respeitando os períodos estabelecidos no cronograma deste Edital. A indicação de preferência por determinada escola não assegura a disponibilidade de vaga na unidade escolhida, uma vez que a efetivação da matrícula estará condicionada à existência de vagas, à capacidade de atendimento e aos critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver disponibilidade de vaga na unidade pretendida, a Secretaria da Educação poderá indicar outra unidade da Rede Municipal de Ensino que disponha de condições para atender ao estudante, observados os procedimentos previstos neste Edial.

9.3 Cronograma de rematrículas e matrículas novas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Etapa Creche):

ATIVIDADE	PERÍODO
Rematrícula para alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II (que já frequentam a escola).	26/11/2026 a 03/12/2026.
Preenchimento do Termo de Solicitação de Vaga para alunos na Etapa Creche (4 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias) – novos alunos.	04/12/2026 a 11/12/2026.
Efetivação das matrículas.	25/01/2027 a 29/01/2027.
Rematrícula, Preenchimento do Termo de Solicitação de Vaga e Efetivação das matrículas para quem perdeu os prazos anteriores.	01/02/2027 a 05/02/2027.

Parágrafo único. Após a convocação para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar no prazo informado pela instituição. O não comparecimento, sem justificativa, poderá resultar na perda da prioridade sobre a vaga disponibilizada, após o registro das tentativas de contato e a adoção dos procedimentos de comunicação estabelecidos pela Secretaria da Educação.

IMPORTANTE

A partir do ano letivo de 2027, as turmas de Pré-Escola I serão ofertadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, em turno parcial, podendo os pais ou responsáveis legais indicar preferência pelo turno da manhã ou da tarde, conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar. A escolha do turno estará condicionada à organização das turmas e à disponibilidade de vagas, não havendo garantia de atendimento no turno indicado pela família.

9.4 Cronograma de rematrículas e matrículas novas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-Escola I ao 9º ano):

Os períodos diferenciados para rematrículas e matrículas de estudantes residentes na zona rural e na zona urbana têm por finalidade organizar o atendimento das famílias e o planejamento da oferta de transporte escolar. Os pais ou responsáveis legais deverão observar o período correspondente à sua situação de residência e à necessidade de utilização do transporte escolar.

ATIVIDADE	PERÍODO
Rematrícula para alunos do Pré-Escola II ao 8º ano que utilizam o transporte escolar rural.	26/11/2026 a 30/11/2026
Rematrícula para alunos do Pré-Escola II ao 8º ano que residem na zona urbana.	1º/12/2026 a 03/12/2026
Matrícula para alunos da Pré-Escola I e da Pré-Escola II que utilizam o transporte escolar rural.	04/12/2026 a 08/12/2026
Matrícula para alunos da Pré-Escola I e da Pré-Escola II que residem na zona urbana.	09/12/2026 a 11/12/2026
Matrícula para alunos do 1º ao 9º ano que utilizam o transporte escolar rural.	14/12/2026 e 16/12/2026
Matrícula para alunos do 1º ao 9º ano que residem na zona urbana.	17/12/2026 e 21/12/2026
Matrícula para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em Tempo Integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha	14/12/2026 a 18/12/2026.
Rematrícula, Matrícula e Transferência para quem perdeu os prazos anteriores.	1º/02/2027 a 05/02/2027

Parágrafo único. As solicitações realizadas fora dos períodos estabelecidos no cronograma serão analisadas pela Secretaria da Educação, considerando a disponibilidade de vagas, a organização das turmas e as condições de atendimento da Rede Municipal de Ensino, não havendo garantia de matrícula na unidade escolar ou no turno pretendidos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar aos pais ou responsáveis legais acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades da comunidade escolar;

10.2 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade daqueles que as fornecem. Os pais ou responsáveis legais deverão fornecer informações verdadeiras e manter atualizados os dados cadastrais do estudante, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente;

10.3 Os pais ou responsáveis deverão comunicar no ato de matrícula, rematrícula ou transferência e atualizar sempre que necessário informações sobre problemas de saúde que a criança possa ter uso de medicações, restrições alimentares, endereço residencial e contato telefônico;

10.4 Pelo presente Edital, os pais ou responsáveis legais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas poderão ser devidamente registradas e divulgadas pela imprensa falada, escritas e televisionadas, podendo, eventualmente, ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares também em redes sociais;

10.5 Os esclarecimentos e as informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos diretamente junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou à Secretaria da Educação, presencialmente ou pelos canais oficiais de atendimento;

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Secretaria da Educação, observando-se a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os princípios que asseguram o direito de acesso e permanência na educação.;

10.7 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Sananduva, onde habitualmente se publicam os atos Oficiais do Município
Em 25/11/2026
SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Sec. Planej e Admin